



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 24/2018

Processo: Projeto de Lei nº 07/2018 do Poder Legislativo

Ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências".

Autoria: Mesa da Câmara.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada acerca do Projeto de Lei nº 07/2018 do Poder Legislativo, que aplica a revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito do município de Bariri.

Após ter sido regularmente apresentado e instruído, foi encaminhado a este Procurador Jurídico para a elaboração de parecer jurídico, o qual não tem caráter vinculante.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da competência e da iniciativa

Em relação ao seu aspecto formal, registre-se que se trata de matéria de interesse local, tal qual prescreve o art. 31, inciso I da Constituição Federal, com esteio no *princípio do interesse predominante*. Além disso, a iniciativa pertence privativamente à Mesa da Câmara, conforme dispõe o art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988.

b) Da espécie normativa pertinente

O inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 reza que se deve utilizar lei específica para se prover o reajuste geral anual, de sorte a homenagear o princípio da reserva legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

c) Da aplicação da RGA ao Prefeito e Vice-Prefeito

É perfeitamente possível o emprego da RGA aos sobreditos cargos políticos, dado que o princípio da legislatura, como é sobejamente sabido, não se aplica a eles.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que o projeto de lei em análise é constitucional e legal, eis que compatível com as Constituições Federal e Estadual de São Paulo, e com a Lei Orgânica do Município.

É o parecer, *sub censura*.

Bariri, 19 de março de 2018.

Câmara Municipal de Bariri
Pedro Henrique Carinhato e Silva
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 358.521